



## DESPACHO

Em conformidade aos termos do Enunciado da Comissão de Educação e Cultura, de 03 de maio de 2024, c/c o art. 71, IX, art. 78 e art. 142 do RIALESC, submeto à apreciação e providências de Vossa Senhoria o Projeto de Lei n. 0238, de 2025, de autoria do Deputado Marcos da Rosa, que *"Declara integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina a Festa do Pescador, realizada no município de Governador Celso Ramos, e altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 2018, que "Consolida as leis sobre o Patrimônio Cultural do Estado"*.

Sala das Comissões,

Coordenadoria das Comissões.

## ENUNCIADO

DA: 8.558, de 03/05/2024  
Compilação dos Atos Normativos  
Fonte: ALESC/GCAN

A Comissão de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 78, incisos III e XXV do Regimento Interno, ENUNCIA:

*□Projeto de Lei, de iniciativa Parlamentar, que vise declarar manifestações culturais e bens de natureza material e imaterial como integrantes do Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina será diligenciado, de ofício, para manifestação formal da Fundação Catarinense de Cultura e do Conselho Estadual de Cultura nos termos do art. 142 do RIALESC. Os projetos somente poderão ser deliberados após a resposta das diligências ou no término do prazo estabelecido no dispositivo supracitado.□*



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Maria Carminatti**, em 01/08/2025, às 16:45.

---